



## **INTENSIFICAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**Gestor:** Dr. Valberto Cosme de Lira

**Descrição do Objetivo:** Efetivar medidas de enfrentamento às diversas formas de violência à pessoa idosa. Replicar o modelo da rede de proteção do idoso, já existente na Capital, para as cidades interioranas. A rede de proteção envolve: o próprio MPPB, os serviços de atendimento na área de saúde (SAMU e resgate de Bombeiros), os Órgãos de segurança e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Para dar sustentação à Rede, exigir a criação e efetivo funcionamento dos conselhos municipais dos idosos. Fiscalizar as instituições de longa permanência para idosos (ILPI) por meio de uma comissão permanente de monitoramento que tenha abrangência estadual. No que se refere à pessoa com deficiência, cobrar a acessibilidade plena aos prédios públicos e de uso público. Implantação de conselhos municipais dos direitos das pessoas com deficiência. Pessoa com deficiência compreende: deficientes físicos, visuais, auditivos e psicológicos.

**Indicador:** Conselho do idoso capacitado e em funcionamento

**Projeto:** Assegurar a criação e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Idosos

**Proposta do projeto:** Atualmente, no Estado da Paraíba poucos municípios dispõem de Conselhos Municipais de Idosos, na forma preconizada pelo Estatuto do Idoso, responsável pela implantação das políticas públicas em favor das pessoas idosas. Assim sendo, o projeto visa garantir em todos os municípios do Estado da Paraíba a criação, implantação e funcionamento dos conselhos municipais de idosos.

**Não-Escopo do Projeto:** os atos de responsabilidade do Poder Legislativo, do Poder Executivo ou da Sociedade Civil, tais como a elaboração e promulgação da lei municipal criadora do conselho do idoso, eleição, designação, nomeação e posse dos conselheiros.



**Principais atividades:** (1) Instauração de Inquérito Civil Público para criação e instalação dos Conselhos; (2) Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar os casos de ofensa ao Estatuto do Idoso; (3) Celebração do TAC para a remessa da lei de criação dos Conselhos ou ajuizamento de Ação Civil Pública, quando necessário; (4) Reunião com as entidades que indicarão os conselheiros, quando necessário; (5) Posse e Capacitação dos Conselheiros.

**Situação em julho:**

Informações	#
Adesões ativas	41
Promotores em atividade	37
Promotorias de Justiça em atividade	41
Projetos concluídos	4

**Materiais e contato:**

- [Plano de ação](#)

- [Fluxograma](#)

Contato:

CAOP da Cidadania e Direitos Fundamentais

Fone: (83) 2107-6194

E-mail: [cidadaniaedhumanos@mp.pb.gov.br](mailto:cidadaniaedhumanos@mp.pb.gov.br)